



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1215, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos salários dos Servidores Públicos do Município de São Martinho da Serra - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Aplica-se o índice de 5,79% (*cinco e setenta e nove por cento*) a todos os servidores do Plano de Cargos do Quadro Permanente do Poder Executivo e Legislativo, Magistério Público Municipal, Quadro em Extinção e Inativos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas a título de Revisão Geral Anual, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O valor do padrão referencial do Poder Executivo, a contar de 1º de março de 2023, fica fixado em R\$ 1.311,61 (um mil trezentos e onze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Aplica-se o índice de 5,79% (*cinco e setenta e nove por cento*) para o auxílio alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º O valor do padrão referencial do Poder Executivo para o auxílio alimentação, a contar de 1º de março de 2023 fica fixado em R\$ 344,15 (trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) para os servidores do Poder Executivo.

§ 2º Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários sofrerá reajuste no mesmo índice revisão geral anual concedido aos servidores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e oito (28) dias do mês março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON FLORES DA TRINDADE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 28/03/23

SERVIDOR

Registre-se e publique-se em: 28/03/2023.
Gabinete do Prefeito.